

SINDICATO DAS AUTO MOTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NO ESTADO DE SÃO PAULO



Carta Sindical M.T.I.C. - 160.858-60 de 11/05/62
"O SINDICATO É O ÚNICO REPRESENTANTE OFICIAL DA CATEGORIA"

Comunicado GEPT-08/2020

Dispõe sobre a validade dos cursos de capacitação para Instrutores de Trânsito, Instrutores de Cursos Especializados, Examinador de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino, previstos na Resolução Contran 789 de 18-06-2020

A Escola Pública de Trânsito-DETF,

Considerando o previsto no inciso II, do artigo 2º, da Resolução Contran 801, de 22-10-2020, que prorrogou por um ano o prazo de validade dos cursos para a formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores, a que se refere o inciso V, do item 1, do Anexo III, da Resolução Contran 789 de 18-06-2020,

Comunica que, com o advento da publicação da Resolução Contran 801, de 22-10-2020, os cursos de capacitação cuja previsão de validade era de 05 (cinco) anos, passam a ter 06 (seis) anos de validade.

A título de exemplificação, o quadro abaixo demonstra, por meio de simulação, a periodicidade acerca da qual a prorrogação prevista pela Resolução Contran 801/2020 deverá ser aplicada, considerando as diferentes datas de validade de cada curso realizado:

NOME	CURSO	VALIDADE CONSTANTE NO CERTIFICADO	VALIDADE COM PRORROGAÇÃO DA RES. 801/2020
ANA	Instrutor Trânsito	03-03-2020	03-03-2021
MARIA	Instrutor Trânsito	03-04-2020	03-04-2021
JOSÉ	Instrutor de Curso Especializado Coletivo	03-05-2020	03-05-2021
MARIANA	Instrutor de Curso Especializado Escolar	03-06-2020	03-06-2021
JOSEFA	Instrutor de Curso Especializado Emergência	03-07-2020	03-08-2021
ALEXANDRE	Instrutor de Curso Especializado Produtos Perigoso	03-08-2020	03-08-2021
PEDRO	Examinador de Trânsito	03-09-2020	03-09-2021
PAULO	Diretor Geral	03-10-2020	03-10-2021
SILVIO	Diretor de Ensino	03-11-2020	03-11-2021



SINDICATO DAS AUTO MOTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NO ESTADO DE SÃO PAULO

Somes pale

Carta Sindical M.T.I.C. - 160.858-60 de 11/05/62
"O SINDICATO É O ÚNICO REPRESENTANTE OFICIAL DA CATEGORIA"

O presente comunicado torna sem efeito o Comunicado GEPT-DETF-005/2020.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial em 11/11/2020 Poder Executivo - Seção I - Página. 04